



**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE SENTO-SÉ – SINSERSB
ESTADO DA BAHIA.**

Rua Laurentino Ferreira Campos, s/n - Centro
CNPJ: 08.071.675/0001-33

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE SENTO-SÉ/BA

CIDADANIA. Neste sentido o art. 5º inciso XXXIV garante o direito de petição aos poderes públicos em defesa de direito ou contra ilegalidade ou abuso de poder.

Conforme determina o artigo 59 da lei de Responsabilidade Fiscal que cabe ao Ministério Público fiscalizar o cumprimento das normas desta Lei Complementar, podendo inclusive, segundo o artigo 129, incisos II e VI da Constituição Federal, art. 25, IV, b da Lei 8.625/93, art 72 da Lei Complementar 11/96 e arts. 7 e 16 da Lei 8429/92, promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública de improbidade administrativa para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos e expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los na forma da lei complementar respectiva.

Assim entendemos que o Ministério Público deve tomar as medidas cabíveis para garantir o direito dos servidores públicos à informação sobre os recursos recebidos do Governo Federal para a Saúde e Educação, assim como a transparência na gestão de recursos públicos.

Ante o exposto, requer seja notificado o Ente municipal para prestar explicações sobre os atrasos no pagamento dos salários dos servidores públicos municipais, principalmente da área de saúde.

Requer ainda que, na qualidade de fiscal da lei e defensor dos interesses sociais, tome as medidas legais e administrativas no sentido de que seja plenamente garantido o pagamento dos salários dos servidores até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

Pede Deferimento.

Sento-Sé/Bahia, 15 de abril de 2015.


José Carlos De Souza Silva – Presidente